



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 203

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

EBS das Flores



JORNAL OFICIAL

EBS de Vila Franca do Campo

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1016/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	117.107	€
Município de Ponta Delgada	357.442	€
Município da Ribeira Grande	272.732	€
Município da Lagoa	136.781	€
Município de Vila Franca do Campo	135.430	€
Município da Povoação	134.909	€
Município do Nordeste	140.210	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€
Município da Praia da Vitória	198.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.175	€
Município da Calheta	110.394	€
Município das Velas	126.320	€
Município de S. Roque do Pico	87.697	€
Município das Lajes do Pico	125.743	€
Município da Madalena	115.259	€
Município da Horta	164.042	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.824	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Lajes das Flores	88.490	€
Município do Corvo	49.952	€
<i>Total</i>	2.806.397	€

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1017/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação a enviar à Direcção-Geral das Autarquias Locais, foi retido 20% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos municípios de Vila Franca do Campo e de Lajes das Flores, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios de Vila Franca do Campo e de Lajes das Flores, correspondente aos montantes retidos aos duodécimos dos meses de Agosto e Setembro

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes:

Município de Vila Franca do Campo	40.628	€
Município de Lajes das Flores	26.546	€
<i>Total</i>	67.174	€

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1018/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2008, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Outubro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	407,76
Santa Cruz	Praia da Vitória	407,76
Total		815,52

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1019/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	175.661	€
Município de Ponta Delgada	536.163	€
Município da Ribeira Grande	409.098	€
Município da Lagoa	205.172	€
Município de Vila Franca do Campo	203.145	€
Município da Povoação	202.364	€
Município do Nordeste	210.315	€
Município de Angra do Heroísmo	418.864	€
Município da Praia da Vitória	297.970	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.263	€
Município da Calheta	137.992,43	€
Município das Velas	189.480	€
Município de S. Roque do Pico	162.866	€
Município das Lajes do Pico	188.615	€
Município da Madalena	214.054	€
Município da Horta	246.063	€
Município de Santa Cruz das Flores	113.737	€
Município das Lajes das Flores	132.735	€
Município do Corvo	74.927	€
<i>Total</i>	4.254.484,43	€

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1020/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o n.º 5 do artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2008, publicado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, são transferidos para as freguesias, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao quarto trimestre de 2008.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

<u>VILA DO PORTO</u>	euros
Almagreira	6.286
Sta. Barbara	7.524
Sto. Espírito	10.783
S. Pedro	9.070
Vila do Porto	20.591
Total	54.254

<u>PONTA DELGADA</u>	
Arrifes	24.658
Candelária	7.174
Capelas	14.872
Fajã de Baixo	13.174
Fajã de Cima	13.677
Fenais da Luz	8.479
Feteiras	13.323

**JORNAL OFICIAL**

Ginetes	8.211
Mosteiros	7.256
S. Sebastião	14.378
S. José	13.864
S. Pedro	19.657
Relva	10.251
Sta. Bárbara	6.503
Remédios	6.187
Rosto Cão (Livram.)	12.647
Rosto Cão (S. Roque)	15.397
Sto. António	9.350
S. Vicente Ferreira	8.721
Sete Cidades	10.521
Covoada	7.456
Santa Clara	11.573
Pilar da Bretanha	4.411
Ajuda da Bretanha	4.746
Total	266.486

RIBEIRA GRANDE

Calhetas	6.046
Conceição	9.763
Fenais D'Ajuda	9.001
Lomba da Maia	9.953
Maia	12.234
Pico da Pedra	9.152
Porto Formoso	8.265
Rabo de Peixe	24.214
Matriz	13.447
Ribeira Seca	10.961
Ribeirinha	8.940
Sta. Bárbara	8.392

**JORNAL OFICIAL**

S. Brás	6.046
Lomba de S. Pedro	6.046
Total	142.460

LAGOA

Água de Pau	20.566
N. Sra. Rosário	17.792
Ribeira Chã	6.046
Sta. Cruz	18.796
Cabouco	8.295
Total	71.495

VILA FRANCA DO CAMPO

Água d'Alto	11.588
Ponta Garça	19.746
S. Miguel	12.745
S. Pedro	6.039
Ribeira das Tainhas	7.303
Ribeira Seca	6.458
Total	63.879

POVOAÇÃO

Água Retorta	7.411
Faial da Terra	6.532
N. Sra. Remédios	8.966
Furnas	15.811
Povoação	16.861
Ribeira Quente	7.390
Total	62.971

NORDESTE

Achada	7.901
--------	-------

**JORNAL OFICIAL**

Achadinha	8.421
Lomba da Fazenda	10.310
Nordeste	14.085
Santana	6.164
Salga	7.057
S. Pedro de Nordestinho	5.528
Algarvia	4.783
Sto. António de Nordestinho	4.848
Total	69.097

ANGRA DO HEROÍSMO

Altares	9.936
Doze Ribeiras	6.046
Feteira	6.216
N. Sra. da Conceição	14.859
Cinco Ribeiras	6.068
Porto Judeu	13.150
Raminho	6.046
Ribeirinha	10.739
Sta. Bárbara	8.902
Sta. Luzia	11.318
S. Bartolomeu	10.757
S. Bento	9.689
S. Mateus da Calheta	11.817
S. Pedro	12.706
S. Sebastião	11.161
Sé	6.146
Serreta	6.046
Terra Chã	11.154
Posto Santo	9.309
Total	182.065

**JORNAL OFICIAL****PRAIA DA VITÓRIA**

Aqualva	14.133
Biscoitos	10.995
Cabo da Praia	6.046
Fonte do Bastardo	7.125
Fontinhas	9.312
Lajes	14.179
Porto Martins	6.046
Quatro Ribeiras	6.072
Sta. Cruz	23.240
S. Brás	6.059
Vila Nova	8.548
Total	111.755

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Guadalupe	12.908
Luz	8.399
Sta. Cruz Graciosa	12.332
S. Mateus	8.726
Total	42.365

CALHETA

Calheta	10.945
Norte Pequeno	6.046
Topo (N. S. Rosário)	6.046
Ribeira Seca	15.922
Sto. Antão	12.395
Total	51.354

VELAS

Norte Grande	11.350
Rosais	9.968

**JORNAL OFICIAL**

Manadas	6.148
Sto. Amaro	9.506
Velas	12.782
Urzelina	8.370
Total	58.124

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	8.676
Sta. Luzia	8.429
Sto. Amaro	6.046
Sto. António	9.866
S. Roque do Pico	13.345
Total	46.362

LAJES DO PICO

Calheta do Nesquim	6.336
Lajes do Pico	18.238
Piedade	8.034
Ribeiras	11.505
S. João	9.617
Ribeirinha	6.046
Total	59.776

MADALENA

Bandeiras	8.399
Candelária	10.730
Criação Velha	7.657
Madalena	15.998
S. Caetano	8.466
S. Mateus	8.585
Total	59.835

**JORNAL OFICIAL****HORTA**

Angústias	11.130
Capelo	7.952
Castelo Branco	10.010
Cedros	8.845
Conceição	6.239
Feteira	8.890
Flamengos	8.735
Matriz	10.058
Pedro Miguel	6.752
Praia Almoxarife	6.046
Praia do Norte	6.046
Ribeirinha	6.046
Salão	6.046
Total	102.795

SANTA CRUZ DAS FLORES

Caveira	3.780
Cedros	4.688
Ponta Delgada	8.473
Sta. Cruz das Flores	19.921
Total	36.862

LAJES DAS FLORES

Fajã Grande	6.906
Fajãzinha	4.045
Fazenda	6.962
Lajedo	4.029
Lajes das Flores	12.241
Lomba	5.264
Mosteiro	3.780
Total	43.227

**JORNAL OFICIAL****TOTAL AÇORES****1.525.162**

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1021/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.211	€
Município de Ponta Delgada	188.690	€
Município da Ribeira Grande	33.090	€
Município da Lagoa	21.029	€
Município de Vila Franca do Campo	9.699	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.161	€
Município de Angra do Heroísmo	85.499	€
Município da Praia da Vitória	31.087	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.883	€
Município da Calheta	4.559	€
Município das Velas	6.640	€
Município de S. Roque do Pico	5.962	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Lajes do Pico	5.755	€
Município da Madalena	10.095	€
Município da Horta	36.683	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.034	€
Município das Lajes das Flores	1.679	€
Município do Corvo	952	€
<i>Total</i>	478.889	€

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1022/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Outubro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.036	€
Município de Ponta Delgada	135.295	€
Município da Ribeira Grande	64.579	€
Município da Lagoa	28.981	€
Município de Vila Franca do Campo	22.277	€
Município da Povoação	13.566	€
Município do Nordeste	9.554	€
Município de Angra do Heroísmo	54.996	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	42.833	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.350	€
Município da Calheta	6.025	€
Município das Velas	8.963	€
Município de S. Roque do Pico	5.139	€
Município das Lajes do Pico	7.680	€
Município da Madalena	9.814	€
Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.642	€
Município das Lajes das Flores	1.301	€
Município do Corvo	289	€
<i>Total</i>	458.492	€

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1383/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Por despacho de 1 de Outubro de 2008, do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Povoação, foi designada encarregada de pessoal de apoio educativo nos termos do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a assistente de acção educativa, Luísa Maria Bento Leite Amaral, com efeitos àquela data.

15 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1384/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 15 de Outubro de 2008, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providas no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, as auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária das Lajes do

**JORNAL OFICIAL**

Pico, sendo posicionadas no novo escalão, respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Novembro de 2008:

Candidato	Escalão	Índice
Maria da Conceição Gomes Nascimento Jorge	1.º	204
Maria das Candeias Tavares	1.º	204

16 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DAS FLORES

Aviso n.º 469/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Outubro de 2008. - A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Belo Maciel*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 470/2008 de 23 de Outubro de 2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados poderão reclamar da mesma, para o dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

13 de Outubro de 2008. - A Presidente do Conselho Executivo, *Aureliana Guerrouxo Moniz Câmara*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Rectificação n.º 104/2008 de 23 de Outubro de 2008**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 782/2008, no *Jornal Oficial* II série n.º 182, de 24 de Setembro de 2008, onde se lê:

“...1.500 € (Mil e quinhentos euros)...”, deverá ler-se:

“...1.491 € (Mil quatrocentos e noventa e um euros)...”,

E onde se lê:

“... José Ricardo Bettencourt Toste.”, deverá ler-se:

“... António Henrique Fernandes de Sousa.”

14 de Outubro de 2008 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Rectificação n.º 105/2008 de 23 de Outubro de 2008**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 920/2008, no *Jornal Oficial* II série n.º 194, de 10 de Outubro de 2008, onde se lê:

“...M.6.2.1B/I/003/2008 – Clube Informático das Velas – Urzelina – Equipamentos....”, deverá ler-se:

“...M.6.2.1B/I/004/2008 – Clube Informático das Velas – Rosais – Equipamentos....”,

14 de Outubro de 2008 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 373/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos

**JORNAL OFICIAL**

Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube de Atletismo da Terceira vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no atletismo e pretende adquirir uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube de Atletismo da Terceira, adiante designado por CAT ou segundo outorgante, representado por Hélio Jorge Sousa Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 24.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 9.800,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias da viatura adquirida.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

30 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Atletismo da Terceira, *Hélio Jorge Sousa Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 374/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do ténis de mesa;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira pretende adquirir equipamento para apetrechar a sua nova sede;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 2 secretárias, 2 cadeira com braços, 3 armários com portas de correr, 4 blocos rodados com 3 gavetas, 1 mesa de reunião, 8 cadeiras fixas a 4 pés, 18 cadeiras fixas a 4 pés com palmatória, 1 armário persiana e 1 cesto de papéis, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 5.124,00, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 3.074,40.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

9 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 84/2008 de 23 de Outubro de 2008

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 432, publicado no *Jornal Oficial* n.º 108, II série de 20 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, não

**JORNAL OFICIAL**

estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do campeonato nacional da 2ª divisão;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia, por dificuldades internas, apenas nesta data solicitou apoio para participação na 2.ª fase do campeonato nacional de futebol da 2.ª divisão D, 2.ª fase sub – série D na época desportiva de 2007/2008;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria nº 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por João Orlando de Sousa Rebelo e Francisco João Batista Filipe, Membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1ª.

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 400.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 154.176,00, sendo:

- a) € 56.650,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;
- b) € 38.610,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série D – 1.ª fase;
- c) € 23.166,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série C – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

**JORNAL OFICIAL**

d) € 5.588,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 4.^a eliminatória da Taça de Portugal;

e) € 2.970,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 4.^a eliminatória da Taça de Portugal.

f) € 12.936,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão - Série D – 2.^a fase – sub - série D2;

g) € 8.910,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série D – 2.^a fase sub – série D2;

h) € 5.346,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão – Série D – 2.^a fase sub – série D2, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

17 de Setembro de 2008. O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *João Orlando de Sousa Rebelo*, *Francisco João Batista Filipe*.

Homologo. 17 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 85/2008 de 23 de Outubro de 2008****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Golfe dos Açores, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades do golfe, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 91 de 15/05/2008, com o n.º 170, não foi considerado apoio para a participação dos árbitros dos Açores em provas nacionais, no pressuposto de que o Instituto do Desporto de Portugal (IDP) asseguraria o financiamento das deslocações, em conformidade com o Despacho 22 932/2007 de 3 de Outubro, da Secretaria de Estado do Desporto;

Considerando que por contactos formais entre esta Direcção Regional e a Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto foi possível esclarecer que o IDP só assegura o financiamento das deslocações dos árbitros dos Açores para participação em provas nacionais

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

das modalidades que se encontram expressamente referidas no Despacho 22 932/2007 de 3 de Outubro;

Considerando que tal situação provoca grandes prejuízos no normal funcionamento das associações dos Açores que não são abrangidas pelo mesmo e que possuem nos seus recursos humanos árbitros/juizes em condições de serem nomeados para as provas nacionais;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho prevê a possibilidade de se concederem apoios para este efeito;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA ou segundo outorgante, representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa n.º 170, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 91 de 15/05/2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 170.031,16, conforme o programa apresentado pela AGA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 76.565,63.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 -
- 2.2 -
- 2.3 -
- 2.4 -
- 2.5 -
- 2.6 -

**JORNAL OFICIAL**

2.7 – € 388,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional.

26 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 86/2008 de 23 de Outubro de 2008****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e as Associações de Judo da Região, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do judo, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 96 de 23/05/2008, com o n.º 182, não foi considerado apoio para a participação dos árbitros dos Açores em provas nacionais, no pressuposto de que o Instituto do Desporto de Portugal (IDP) asseguraria o financiamento das deslocações, em conformidade com o Despacho 22 932/2007 de 3 de Outubro, da Secretaria de Estado do Desporto;

Considerando que por contactos formais entre esta Direcção Regional e a Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto foi possível esclarecer que o IDP só assegura o financiamento das deslocações dos árbitros dos Açores para participação em provas nacionais das modalidades que se encontram expressamente referidas no Despacho 22 932/2007 de 3 de Outubro;

Considerando que tal situação provoca grandes prejuízos no normal funcionamento das associações dos Açores que não são abrangidas pelo mesmo e que possuem nos seus recursos humanos árbitros/juízes em condições de serem nomeados para as provas nacionais;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho prevê a possibilidade de se concederem apoios para este efeito;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção e a Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção ou segundos outorgantes, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa n.º 182, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 96 de 23/05/2008, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 143.706,30, conforme o programa apresentado, é de € 94.976,00, sendo € 60.411,00 a atribuir à AJAA e € 34.565,00 a atribuir à AJIT.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 3.753,00 para a arbitragem, sendo € 843,00 para actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AJIT e € 2.910,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, a atribuir à AJAA.

29 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.
- O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 87/2008 de 23 de Outubro de 2008****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16/07/2008 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 166 de 02/09/2008, com o n.º 303, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2008, estava contemplado apoio para 5

**JORNAL OFICIAL**

atletas no percurso para a alta competição e 6 jovens talentos regionais da Associação do Arquipélago dos Açores;

Considerando que o Instituto do Desporto de Portugal considerou como qualificados no percurso de alta competição mais dois atletas, com registos válidos até 20-05-2009 e 18-06-2009 e renovou a qualificação como percursos de alta competição a outros dois atletas até 10-09-2009 e 15-09-2009, respectivamente, conforme documentos apresentados pela Associação de Judo do Arquipélago dos Açores;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 166 de 02/09/2008, com o n.º 303, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 60.612,58, conforme a proposta apresentada, é de € 60.375,00.

30 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 88/2008 de 23 de Outubro de 2008****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 532/2007**

Considerando que no contrato-programa celebrado, em Dezembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Juventude Desportiva Lajense respeitante ao apoio para a realização

**JORNAL OFICIAL**

de obras de ampliação das suas instalações, o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos de despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, deveria ser apresentado até 30 de Julho de 2008;

Considerando que, por razões que se prenderam com o atraso verificado nas obras de ampliação das suas instalações, alheias ao Clube, não foi possível ao Juventude Desportiva Lajense concluir a obra em causa nos prazos estabelecidos no Contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Juventude Desportiva Lajense, adiante designado por JDL, como segundo outorgante, devidamente representado por Leonardo Pereira da Rocha, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.ª, 5.ª e 6.ª do contrato-programa n.º 532/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª**Período de Vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 5.ª**Prazos e moras no cumprimento**

1 – No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até 30 de Abril de 2009.

Cláusula 6.ª**Obrigações do segundo outorgante**

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, até 31 de Maio de 2009;

9 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Juventude Desportiva Lajense, *Leonardo Pereira da Rocha*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 447/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Pela portaria n.º 270 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Outubro de 2008, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

340,00 €, a (Maria Marlene Gouveia da Costa)

Freguesia: Angústias – concelho de Horta

Atribuído(s) pela portaria n.º 178/DRH/2007, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 77, de 4 de Outubro de 2007, com a referência n.º Extracto de Portaria n.º 618/2007, de 4 de Outubro de 2007.

14 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1385/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Outubro de 2008, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

- Emanuel Augusto Teixeira Valinho, contribuinte fiscal n.º 212500953, no montante de € 2.190,00 (dois mil, cento e noventa euros),

**JORNAL OFICIAL**

- Marcos Roberto de Paiva Martins, contribuinte fiscal n.º 214138771, no montante de € 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta euros),
- Deolindo Duarte Raposo, contribuinte fiscal n.º 178557064, no montante de € 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez euros).

16 de Outubro de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 448/2008 de 23 de Outubro de 2008

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 06 de Outubro de 2008, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Outubro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	28.123,99 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	19.175,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	23.010,54 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	19.175,45 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.340,36 €
A.H.B.V. das Velas	12.783,63 €
A.H.B.V. da Calheta	15.340,36 €
A.H.B.V. da Povoação	10.226,90 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.226,90 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.783,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.340,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.226,90 €
A.B.V. da Madalena	12.783,63 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.783,63 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores.	15.340,36 €
A.B.V. do Corvo	1.278,36 €
<i>Total</i>	246.724,08 €

Nos termos do ponto 19 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

**JORNAL OFICIAL**

AHBV da Praia da Vitória	1.202,72 €
<i>Total</i>	1.202,72 €

A ser processado pelo Projecto 19.4.4 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.07.01 – Transferências Correntes.

2.992,80 €, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores.

A ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 19 – Protecção Civil, Projecto 19.3 – Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

16 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO
Extracto de Despacho n.º 1386/2008 de 23 de Outubro de 2008

Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 1 de Outubro de 2008, conforme delegação de competências:

Rescindido por mútuo acordo o contrato a termo resolutivo incerto, celebrado com o técnico de 2.ª classe de fisioterapia, nível 1, Davide Fonseca Pinto, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Outubro de 2008. – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.
Aviso n.º 471/2008 de 23 de Outubro de 2008

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica por este meio notificado Herberto Augusto Medeiros, auxiliar de acção médica principal do quadro da ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E. que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar por falta de assiduidade, instaurado por deliberação do Conselho de Administração de 1 de Outubro de 2008, podendo apresentar a sua defesa, no prazo de 30 dias úteis a contar da presente publicação, estando o

**JORNAL OFICIAL**

processo disponível para consulta dentro do referido prazo, no gabinete da direcção de serviços jurídicos e pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

16 de Outubro de 2008. - A Instrutora, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Deliberação n.º 89/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Considerando a deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 12 de Setembro de 2008, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 186, de 30 de Setembro, que rectifica a deliberação de 20 de Junho de 2008, publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 134, de 17 de Julho, relativa à concessão de prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes e dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega nos seguintes técnicos o seguinte, ficando sem efeito o meu despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 161, de 26 de Agosto de 2008, sob o n.º 70/2008, de 26 de Agosto, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 11 de Junho, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluído a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) a competência para autorizar o processamento e os respectivos pagamentos na Coordenadora de Ilha das Flores e Corvo, técnica superior de 1.ª classe, Isabel de Jesus Bento Fitas Medina.

- A competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a Pensão Social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos Superiores:

- Paulina Maria da Rosa Pinheiro – Assessora Principal – Serviço de Acção Social do Pico;
- Maria Ema Lopes Fraga Armas Melo da Silva – Assessora Principal – Serviço de Acção Social do Pico;
- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa – Assessora Principal – Divisão de Acção Social da Horta
- Vanda Maria da Costa Monteiro Lopes – Assessora Principal – Serviço de Acção Social do Pico;
- Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa – Técnica Superior Principal – Divisão de Acção Social da Horta;

**JORNAL OFICIAL**

- Maria José Santos Alves Rodrigues – Técnica Superior Principal – Divisão de Acção Social da Horta;
- Ana Rosa Trindade Vaz – Técnica Superior Principal – Divisão de Acção Social da Horta;
- Maria de Jesus Feliciano de Oliveira – Técnica Superior de 1.ª Classe – Serviço de Acção Social do Pico;
- Fábio dos Milagres Rosário Medina – Técnico Superior de 2.ª Classe – Serviço de Acção Social de Flores e Corvo;
- Paula Cristina Delgado Vieira Gomes de Oliveira Martins – Educadora Social Especialista - Serviço de Acção Social de Flores e Corvo

9 de Outubro de 2008. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Extracto de Despacho n.º 1387/2008 de 23 de Outubro de 2008

Por despachos de 6 e de 22 de Agosto de 2008, respectivamente, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo:

Autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo certo com a técnica superior de 2.ª classe, Leila Sofia Marques Calado, pelo prazo de três anos, com efeitos a 11 de Outubro de 2008.

15 de Outubro de 2008. - O Chefe de Divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, *Paulo Alexandre Almeida dos Reis*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 1388/2008 de 23 de Outubro de 2008

Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 10 de Outubro de 2008

É designada para exercer as funções de secretariado na Sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Elisabete Correia Furtado Vieira, assistente administrativa, com efeitos a 1 de Outubro de 2008

16 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Portaria n.º 983/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Por Portaria de 24 de Setembro da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, é transferida a seguinte verba para a Junta Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia abaixo indicada, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Capelo	Horta	4000,00

15 de Outubro de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 1023/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a conservação e reabilitação da zona costeira compreende, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, a limpeza e beneficiação das margens e áreas envolventes, bem como a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das margens e áreas envolventes;

Considerando a necessidade de intervenção a esse nível na Costa da Povoação;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar as tarefas acima identificadas;

Considerando que a Associação dos Proprietários e Amigos da Costa tem como principais objectivos: Defender, preservar e conservar o património cultural, ecológico, paisagístico e etnográfico da Costa; Preservar e defender as condições naturais e ambientais que possui a Costa; Proteger e defender toda a orla marítima que envolve a Costa; Lutar pela manutenção e melhoramento de todos os actuais acessos à Costa, bem como desenvolver esforços no sentido de preservar e conservar o casario tradicional da Costa; Organizar e incentivar iniciativas culturais, desportivas, recreativas e sociais, que promovam e dignifiquem aspectos que digam respeito à Costa; Diligenciar, junto das instituições públicas e privadas dos poderes político e económico, apoios, no sentido da A.P.A.C. desenvolver e concretizar os seus objectivos;

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) e c) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro no artigo 1, nas alíneas d) e f) do n.º 1.º do artigo 2.º e alíneas a), c) e f) do artigo 3.º todos do Decreto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1 - É atribuída à Associação dos Proprietários e Amigos da Costa, com sede no Edifício da Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, no lugar da Lomba do Loução, concelho da Povoação, um apoio financeiro de 10.217,82€ (dez mil duzentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos), para comparticipação da intervenção que aquela Associação pretende desenvolver na Costa da Povoação, no ano de 2008.

2 - A despesa resultante do apoio agora concedido será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21, Projecto 01, Classificação Económica 08.07.01E, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

15 de Outubro de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 984/2008 de 23 de Outubro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1 - Conceder ao pescador António Correia Melo, residente em Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 515,79€, destinado a apoiar a aquisição de um GPS/Plotter e carta Açores, para a embarcação SG-228-L *Andrea*.

2 - O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3 - Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

3 de Outubro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 985/2008 de 23 de Outubro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1 - Conceder ao pescador António Martins Lopes Cabral, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.132,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação VP-68-L *Nossa Senhora da Assunção*.

2 - O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3 - Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

3 de Outubro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 986/2008 de 23 de Outubro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1 - Conceder ao pescador Luis Carlos Cunha Silva Espínola, residente em Santa Cruz, ilha de Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 179,65€, destinado a apoiar a aquisição de um rádio, para a embarcação SG-254-L *Licarlu*.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3 - Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

3 de Outubro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 987/2008 de 23 de Outubro de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1 - Conceder ao pescador Herculano Manuel Brum Rodrigues Jorge, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.287,89 €, destinado a apoiar a aquisição de um grupo gerador marítimo, grupo de baterias, carregador, separador de carga de bateria para gerador, baterias e telefone satélite, para a embarcação H-216-L *Débora Marisa*.

2 - O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3 - Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

3 de Outubro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 988/2008 de 23 de Outubro de 2008

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro, define que a Política Comum das Pescas deve promover uma ampla participação dos interessados na gestão do sector, em todas as suas fases, desde a sua concepção até à sua execução.

Considerando que o funcionamento de associações de profissionais do sector da pesca, em todas as ilhas do arquipélago, permite não só descentralizar tarefas, no âmbito da gestão do sector, como produz efeitos benéficos para as comunidades piscatórias e para todos os intervenientes na fileira da pesca.

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1198/2006 do Conselho de 27 de Julho, prevê a concessão de apoios a medidas de interesse geral que sejam executadas com o apoio activo das organizações que actuem em nome dos produtores.

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Porto de Abrigo, Organização de Produtores, Cooperativa de Responsabilidade, Lda, através do qual aquela cooperativa se compromete a apoiar a gestão do sector das pescas na ilha de São Miguel, bem como, apoiar os seus associados na organização de processos administrativos relacionados com a actividade da pesca.

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 100.000,00€, a pagar em duas prestações de igual valor.

Considerando que o pagamento da primeira prestação foi autorizado por meu despacho de 4 de Julho de 2008.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Porto de Abrigo, Organização de Produtores, Cooperativa de Responsabilidade, Lda, a importância de 50.000,00€, referente à segunda prestação

**JORNAL OFICIAL**

destinada a comparticipar nos encargos relativos à gestão do sector das pescas na Ilha de São Miguel, bem como, ao apoio administrativo aos seus associados;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.04 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

7 de Outubro de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 472/2008 de 23 de Outubro de 2008

Por deliberação camarária de 7 de Outubro de 2008, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução UOPG 3 – São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução UOPG 3 – São Roque, dando assim início ao processo de discussão pública.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.



14 de Outubro de 2008. - O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Rectificação n.º 106/2008 de 23 de Outubro de 2008**

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Lagoa aprovou a 29 de Setembro de 2008, a rectificação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal.

De acordo com a alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, aplicável por remissão do n.º 2 do referido artigo 97.º, procede-se à publicação da mencionada rectificação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal na 2.ª Série do *Diário da República*.



JORNAL OFICIAL

Nos termos do n.º 2 do artigo 149.º da referida Lei, igualmente aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 97.º supra mencionado, procede-se à publicação da presente rectificação, no Boletim Municipal, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da internet desta Câmara municipal <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt>. Publica-se ainda no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

A rectificação da alteração ao Plano de Pormenor do Pombal, tem por objectivo a rectificação de erro material da parte escrita e relativo às áreas dos lotes n.ºs 48, 49, 50 e 51.

Assim, publicam-se os quadros Anexo I e Anexo II devidamente rectificados

Quadro Anexo I

Parâmetros Urbanísticos Totais (Alteração)

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARCIAIS											
N.º Lote	Área Lote (m2)	Área de Ocupação do Solo max. (m2)	Área de Implantação max. (m2)	N.º Pisos max.		Área de Constr. máx. (m2)	Cota de Soleira	Cota de Cumeeira	Lug. Estac. (Int. lote)	N.º Fogos	Usos
				Acima do solo	Em cave						
1	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
2	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
3	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
4	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
5	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
6	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
7	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
8	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	49,70	64,00	10	8	H
9	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
10	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
11	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

12	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
13	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,70	72,00	10	8	H
14	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,70	70,00	10	8	H
15	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,70	68,00	10	8	H
16	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	51,70	66,00	10	8	H
17	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
18	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
19	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
20	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
21	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
22	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	54,20	68,00	10	8	H
23	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	53,20	67,00	10	8	H
24	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
25	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
26	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
27	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
28	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	58,20	72,00	10	8	H
29	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	57,20	71,00	10	8	H
30	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	56,20	70,00	10	8	H
31	300,00	300,00	300,00	4	1	1 200,00	55,20	69,00	10	8	H
32	2	688,00	1 650,00	3	2	3	48,90	61,00	150	-	S+C(P0

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

	250,00					988,00					)
33	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	50,90	63,00	150	-	S+C(P0)
34	2 250,00	688,00	1 650,00	3	2	3 988,00	52,90	65,00	150	-	S+C(P0)
35	3 510,00	2 606,97	3 510,00	3	2	9 626,97	47,20	58,80	234	-	E
36	1 980,00	1 584,00	1 980,00	3	2	5 544,00	47,20	58,80	132	-	E
37	2 655,70	1 065,00	1 065,00	2	1	2 130,00	50,50	58,40	35	-	S
38	852,00	350,00	350,00	2	1	700,00	48,50	56,40	11	-	S
39	637,90	350,00	350,00	2	1	700,00	48,00	55,90	11	-	S
40	1 481,20	350,00	350,00	2	1	700,00	47,50	55,40	11	-	S
41	2 2 139,20	1 590,00	1 590,00	2	1	3 180,00	48,20	-	17	-	E
42	3 349,90	-	1 675,00	1	-	1 675,00	36,00	-	-	-	S
43	1 0 417,20	3 600,00	3 600,00	1/2/3	-	9 320,00	41,20	53,10/56,60	186	-	C/S
44	586,20	150,00	150,00	2	-	300,00	40,50	47,00	1	1	H
45	778,60	150,00	150,00	2	-	300,00	41,05	47,55	1	1	H
46	720,80	150,00	150,00	2	-	300,00	41,60	48,10	1	1	H
47	913,30	150,00	150,00	2	-	300,00	42,15	48,65	1	1	H
48	712,93	150,00	150,00	2	-	300,00	42,70	49,20	1	1	H
49	804,31	150,00	150,00	2	-	300,00	43,25	49,75	1	1	H
50	908,28	150,00	150,00	2	-	300,00	43,80	50,30	1	1	H
51	1 016,45	150,00	150,00	2	-	300,00	44,35	50,85	1	1	H

Quadro Anexo II

Parâmetros Urbanísticos Parciais (Alteração)

PARÂMETROS URBANÍSTICOS TOTAIS	
ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO	202 121,60 m ²
ÁREA DE LOTES	69 513,97m ²



JORNAL OFICIAL

ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO:	
CONSTRUÇÕES EXISTENTES A MANTER*	1 761,25
CONSTRUÇÕES PROPOSTAS	
HABITAÇÃO	10 500,00 m²
COMÉRCIO OU SERVIÇOS	10 540,00 m²
EQUIPAMENTOS	7 080,00 m²
TOTAL	29 881,25 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO:	
CONSTRUÇÕES EXISTENTES A MANTER*	3 522,50 m²
CONSTRUÇÕES PROPOSTAS	
HABITAÇÃO	39 600,00 m²
COMÉRCIO	6 724,00 m²
SERVIÇOS	20 465,00 m²
EQUIPAMENTOS	18 350,97 m²
TOTAL	88 662,47 m²
NÚMERO DE FOGOS PROPOSTOS	256 unidades
• NÚMERO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PROPOSTOS	
NO INTERIOR DO LOTE	1 405 unidades
PUBLICOS / AO AR LIVRE	781 unidades
TOTAL	2 186 unidades
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO (I.O.S.)	0,14
COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO DO SOLO (C.O.S.)	0,43
• ESPAÇO PÚBLICO PROPOSTO	
ÁREAS VERDES	30 027,93 m²
ÁREAS PAVIMENTADAS	12 816,20 m²
VIAS E ESTACIONAMENTO	36 008,90 m²
PASSEIOS	37 365,60 m²

**JORNAL OFICIAL**

EQUIPAMENTOS	7 080,00m ²
TOTAL	123 298,63m²

*Áreas aproximadas

16 de Outubro de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.